



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÀ, situada na cidade de Itaoca/SP, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – CEP 18360-039 - São Paulo - Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 023/2025.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 08 de outubro de 2025 até as 23h59min do dia 13 de outubro de 2025.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se objetos tendo em vista a necessidade da secretaria e o não possuir materiais e profissionais disponíveis para a correta manutenção predial, visto que uma manutenção em dia reduz riscos de incêndios e acidentes, garantindo a segurança de funcionários e cidadãos. Além disso, materiais elétricos e serviço de qualidade garantem que os sistemas funcionem de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais, pois, investir em materiais e serviços profissionais duráveis pode resultar em menores custos de manutenção e substituição ao longo do tempo.

2.2 A necessidade se dá em razão de que atualmente as instalações elétricas encontram-se danificadas e antigas, fazendo com que por diversas vezes a chave geral se desligue. Os motivos são a sobrecarga de circuito, pois muitos aparelhos funcionando ao mesmo tempo podem exceder a capacidade do circuito já que a fiação danificada ou mal isolada pode causar um curto-circuito, levando ao disparo do disjuntor. Além disso, umidade ou danos na fiação podem causar fugas de corrente, fazendo o disjuntor desarmar, impactando diretamente nas atividades administrativas realizadas pelo órgão. Ademais, a manutenção adequada das instalações elétricas melhorar a infraestrutura, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro para a população. Com a modernização dos

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP: 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO -

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

sistemas elétricos, é possível reduzir o consumo de energia, gerando economia e contribuindo para a sustentabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.

5. MATÉRIAS A SEREM SUBSTITUÍDOS;

- 1 UND QUADRO TRIFASICO SOBREPOR PRA 56 DISJUNTORES
- 1 UND DISJUNTOR STECK TRIFASICO CAIXA MOLDADE 100 A
- 1 UND DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100 A
- 18 UND DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20 A
- 5 UND CONJUNTO DE TOMADA UNIVERSL 10^a
- 6 UND LUMINARIA ALETADA 2X 120 CM COM LAMPADAS
- 3 UND 1000 M FIO FLEX 2,5 MM
- 5 UND BARRA ELETRODUTO PVC PRETO ¼ P]
- 50 UND BARRA ELETRODUTO PVC ¾ CINZA
- 100 UND BRASSADEIRA ELETRODUTO ¾ CINZA
- 16 UND CONDULETE PVC ¾ CINZA COM TOMADA 20 A
- 60 UND CONDULETE PVC ¾ C/ TOMADA DUPLA 10 A
- 50 UND LUVA LISA PVC ¾ CINZA
- 3 UND FITA ISOLANTE
- 200 UND KIT BUCHAS C/ PF S6

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Administração, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

8.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 47.956,75 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

8.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
4 - 01.110	Material de Consumo
6 - 01.110	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente aos serviços (objeto) desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, após aprovação do projeto executado e assessoria atestado pelo departamento de engenharia da prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

11.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

11.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

11.6 Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A proponente, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento do serviço, o objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência constantes nos anexos I.

12.2 Da forma de fornecimento/execução:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais a serem substituídos e meios necessários para promover o serviço já com o custo incluso no valor a ser pago pelo Município de Itaóca.

b) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito do serviço a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

c) A CONTRATADA durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

13. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e assessoria da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou proposta protocolada no passo Municipal:

14.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

15.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

15.1.4 O representante legal responsável pela assinatura do contrato deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

15.1.5 empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

15.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

15.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

15.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, demonstrando que a preponente executou serviços referente ao objeto solicitado.

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 02 de outubro de 2025

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE
1	QUADRO TRIFASICO SOBREPOR PRA 56 DISJUNTORES	1 UNIDADE
2	DISJUNTOR STECK TRIFASICO CAIXA MOLDADE 100 A	1 UNIDADE
3	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100 A	1 UNIDADE
4	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20 A	18 UNIDADES
5	CONJUNTO DE TOMADA UNIVERSL 10A	5 UNIDADES
6	LUMINARIA ALETADA 2X 120 CM COM LAMPADAS	6 UNIDADES
7	1000 M FIO FLEX 2,5 MM	3 UNIDADES
8	BARRA ELETRODUTO PVC PRETO ¼ P	5 UNIDADES
9	BARRA ELETRODUTO PVC ¾ CINZA	50 UNIDADES
10	BRASSADEIRA ELETRODUTO ¾ CINZA	100 UNIDADES
11	CONDULETE PVC ¾ CINZA COM TOMADA 20 A	16 UNIDADES
12	CONDULETE PVC ¾ C/ TOMADA DUPLA 10 A	60 UNIDADES
13	LUVA LISA PVC ¾ CINZA	50 UNIDADES
14	FITA ISOLANTE	3 UNIDADES
15	KIT BUCHAS C/ PF S6	200 UNIDADES

MEDIA DE MATERIAIS R\$ 16.956,75

MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 31.000,00

MEDIA GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS R\$ 47.956,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	V. TOTAL
01	01	MATERIAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.	R\$ XXXXX
02	01	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA.	R\$ XXXXX

Valor global: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/000-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0XX/2025**, doravante denominado Processo, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0XX/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente dispensa tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS NOS PONTOS DE AR CONDICIONADO, TROCA DE QDC ELÉTRICO E MONTAGENS ELÉTRICAS NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAÓCA;**

- Matérias a serem substituídos;
- 1 UND QUADRO TRIFASICO SOBREPOR PRA 56 DISJUNTORES
- 1 UND DISJUNTOR STECK TRIFASICO CAIXA MOLDADE 100 A
- 1 UND DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100 A
- 18 UND DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20 A
- 5 UND CONJUNTO DE TOMADA UNIVERSL 10^a
- 6 UND LUMINARIA ALETADA 2X 120 CM COM LAMPADAS
- 3 UND 1000 M FIO FLEX 2,5 MM
- 5 UND BARRA ELETRODUTO PVC PRETO ¼ PJ
- 50 UND BARRA ELETRODUTO PVC ¾ CINZA
- 100 UND BRASSADEIRA ELETRODUTO ¾ CINZA
- 16 UND CONDULETE PVC ¾ CINZA COM TOMADA 20 A
- 60 UND CONDULETE PVC ¾ C/ TOMADA DUPLA 10 A
- 50 UND LUVA LISA PVC ¾ CINZA
- 3 UND FITA ISOLANTE
- 200 UND KIT BUCHAS C/ PF S6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à **CONTRATADA** a importância no valor global de R\$ (.....) após a execução dos serviços, sendo R\$ xxxx(xx) de materiais e R\$ xx (xx) de serviços.

2.2. A fiscalização será efetuada pelo Departamento Municipal da secretaria de Administração responsável pelas fiscalizações dos serviços.

CLÁUSULA 3^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

3.1 O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.2. A CONTRATADA É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais a serem substituídos e meios necessários para promover o serviço já com o custo incluso no valor a ser pago pelo Município de Itaóca.

5.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito do serviço a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4. A CONTRATADA durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5.5. Caberá à **CONTRATADA** refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

131-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCÁ/SP de de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
CNPJ: 67.360.362/0001-64
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXX CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO**

_____ / _____ / _____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, ____ DE ____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.